



ESTADO DA BAHIA

prefeitura municipal de Inhambupe

Lei nº 005 de 14 de dezembro de 1992.

"Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito suplementar em mais 50% (cinquenta por cento) do total da receita".

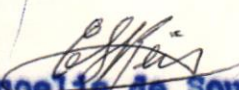
O Prefeito Municipal de Inhambupe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Inhambupe, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir // Crédito Adicionais Suplementares as dotações autorizadas na Lei nº 19 de 23 de dezembro de 1991, que aprovou o Orçamento para exercício financeiro de 1992, em mais 50% (cinquenta por cento), das receitas previstas para o referido exercício, obedecendo as disposições do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhambupe, aos 14 dias do mês de dezembro de 1992.


Ednelia de Souza Reis
Secretária Municipal.


Pedro Olivaldo da Rocha Reis
Prefeito Municipal.